



ASSOCIAÇÃO AUTOCARAVANISTA DE PORTUGAL - CPA

NORMA INTERNA 2013/001

(Eliminada pela NI 2014/16)

TABELA DE PUBLICIDADE NO PORTAL

A publicidade inserida no Portal eletrónico da Associação Autocaravanista de Portugal – CPA obedece às seguintes disposições:

1. A inserção de publicidade no Portal eletrónico da Associação Autocaravanista de Portugal – CPA carece de aprovação prévia da Direção do CPA.
2. Na inserção de publicidade na primeira página de acesso ao Portal os valores a cobrar são os seguintes:
 - a) Períodos mínimos de 03 meses: 75,00 euros por cada período;
 - b) Períodos mínimos de 12 meses: 240,00 euros por cada período.
3. Em “chamadas de atenção” colocadas na Página do CPA no Facebook ou do Micro-blogging CPA no Twitter para a publicidade inserida no Portal eletrónico da Associação Autocaravanista de Portugal – CPA o valor a cobrar para despesas de inserção é de 5,00 euros por cada chamada de atenção solicitada.
4. O fornecimento do anúncio em ficheiro digitalizado é da responsabilidade do anunciante, com ligação a um endereço eletrónico indicado pelo anunciante, podendo a Direção não autorizar a publicação se presumir estar perante publicidade que viole os preceitos legais em vigor ou as normas editoriais do CPA.
5. O pagamento dos anúncios é feito até 15 dias antes da data prevista para a inserção da publicidade ou da “chamada de atenção”.
6. Apresenta-se um ficheiro de publicidade institucional que pode ser visualizado na primeira página de acesso ao Portal como exemplo dos anúncios a que esta Norma se reporta:



7. Outras opções publicitárias aqui não previstas serão objeto de acordo prévio.
8. Esta deliberação entra em vigor imediatamente.

CPA, 15 de outubro de 2013
Pel' A Direção

(Rui Narciso)
Presidente